



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2011
Edital de Licitação nº 09/2011
Processo nº. 23332.000092/2012-13
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, por meio do **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11/04/2012, às 09h00min, horário de Brasília**, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2012

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.si.ifbaiano.edu.br, informando nova data e horário.

ANEXOS:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

IV – Minuta de Contrato;

1 - DO OBJETO:

Aquisição de Ração Animal, Suplemento Mineral, feno e Aves, destinados para suprir demandas da Coordenação Geral de Coordenação e Pesquisa durante o ano de 2012, cujas especificações se encontram descrito de forma clara e precisa no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

1.2 Quanto à qualidade do material:

- a) O objeto deste pregão deverá apresentar selo de qualidade dos órgãos que regulam a fabricação de cada item ou atenda as características necessárias ao desempenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

1.4 O presente objeto deste certame se enquadra no Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, Anexo II, item 37, onde regulamenta o pregão, na forma eletrônica, bens e serviços comuns;

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

2.2. O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;

2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.4.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.4.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

2.4.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participam do Pregão na forma Eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no SICAF (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005)

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF-BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar as Propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, ou seja, **às 09h00m (horário oficial de Brasília) do dia 11 de abril de 2012**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela Pessoa detentora do menor lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da documentação para o **Fax n.º (0xx73) 3536-1212/1499**, com posterior encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima, devendo constar:

4.8.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2 Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando os serviços constantes do **Anexo I** deste Edital.

4.8.4 Estão incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

4.9 Deverão conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da Empresa ou pessoal física para efeito de pagamento.

4.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

5.1 A partir das 09h00m (horário oficial de Brasília) do dia 11 de abril de 2012, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 08/2012, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital. (§ 2º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. (§ 3º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (§ 4º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.6 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (§ 5º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.7 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. (§ 6º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.8 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (§ 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.9 Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. (§ 8º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.10 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (§ 9º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.11 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (§ 11º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005)

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital. (Art. 25, do Decreto nº 5.450/2005)

6.14 Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **Fax (0XX73) 3536-1212**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6.13.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência serão os relacionados no item 8 deste Edital.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.1.1 O julgamento será realizado pelo menor valor da proposta, sendo aceita somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).

7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da proposta.

7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.3.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 7.3, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração.

7.4 As propostas deverão atender as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.5 Havendo divergências entre as especificações lançadas no comprasnet e as descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

7.6 De acordo com o artigo 44, §1º, da Lei Complementar 123/2006 *será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada*

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

8.1.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o **fax nº (73) 3536-1212**, ou para o endereço eletrônico **ccompras@si.ifbaiano.edu.br**, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados do encerramento da etapa de lances;

8.1.1. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7) ao IF Baiano – Campus Santa Inês, situada no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

Destinatário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2012**

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IF Baiano – Campus Santa Inês responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);

8.3.A Proposta de Preços deverá obedecer às seguintes **condições**:

8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;

8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;

8.3.4. Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;

8.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;

8.3.6. Garantir que a entrega integral dos itens licitados ocorrerá no prazo máximo de 10(dez) dias;

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do IF-Ba – Campus Santa Inês, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;

8.5. Analisada a proposta de preços, o Pregoeiro efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, conforme modelo de proposta no **ANEXO II**;

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.6.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação econômico-financeira;
- c) regularidade fiscal;
- d) atestado de capacidade técnica.

8.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, como também a apresentação de documento de posse destes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

8.7.2.5. Prova de regularidade relativa às Obrigações Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.8. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação quando a validade não constar no corpo do documento, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e atestado de capacidade técnica, emitida por entidades públicas ou privadas.**

8.9. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.9.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta, devendo ainda apresentar:

9.1.1 Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo II serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de Regularidade Fiscal junto ao INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas. No caso de Pessoa Física, deverá apresentar somente a comprovação de regularidade Fiscal de Dívida Ativa da União.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.1. Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.2. § 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

11 – ESCLARECIMENTOS:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail ccompras@si.ifbaiano.edu.br (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12 – DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão do Pregão, situada à Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

13.2 A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

14.3 O IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com o Contrato.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento dos materiais, o objeto deste Edital, será efetuado à medida da realização da entrega dos materiais, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta corrente, em até 10 dias do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa atestada, acompanhada da respectiva nota de empenho.

15.2 O IF Baiano, Campus Santa Inês reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade do produto, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

15.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on-line"), com resultado favorável.

15.4 Na hipótese de eventual atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e desde que a pessoa contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pelo IF – Baiano – Campus Santa Inês, poderá ser atualizado financeiramente (aplicado na fatura seguinte ao mês da ocorrência), obedecendo à legislação vigente.

15.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus - Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.6 As despesas referentes à aquisição objeto, deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2012.

a) Fonte de Recurso: 0000112

c) Natureza de Despesa: 339030

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do IF- Campus Santa Inês, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo IF- Campus Santa Inês;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

16.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sitio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

17.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

17.9 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16 deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (0XX73) 3536-1210 e fax (0XX73) 3536/1212/1499, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais), e-mail: ccompras@si.ifbaiano.edu.br.

17.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

Santa Inês - Bahia, 27 de março de 2012.

GILBERTO MUNIZ SANTOS
Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês – BA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ração, suplementos e fenos destinados para a alimentação de animais, assim como aquisição de aves para atender a demanda do IF Baiano – Campus Santa Inês, cujas especificações se encontram descrita de forma clara e precisa na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO FRANGO CORTE INICIAL/CRESCIMENTO	SACO 40 KG	253	R\$ 15.451,98
2	RAÇÃO FRANGO CORTE FINAL	SACO 40 KG	265	R\$ 16.019,25
3	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA INICIAL/CRESCIMENTO	SACO 40 KG	69	R\$ 4.462,00
4	RAÇÃO FRANGO CAIPIRA FINAL	SACO 40 KG	179	R\$ 11.515,67
5	RAÇÃO PRÉ-POSTURA GALINHAS	SACO 40 KG	90	R\$ 5.366,25
6	RAÇÃO POSTURA GALINHAS	SACO 40 KG	1.260	R\$ 73.867,50
7	RAÇÃO CODORNA INICIAL	SACO 40 KG	140	R\$ 8.900,50
8	RAÇÃO CODORNA POSTURA	SACO 40 KG	44	R\$ 2.741,20
9	RAÇÃO CODORNAS FINAL	SACO 40 KG	69	R\$ 4.034,78
10	RAÇÃO SUÍNO INICIAL	SACO 40 KG	113	R\$ 7.028,60
11	RAÇÃO SUÍNO CRESCIMENTO	SACO 40 KG	337	R\$ 19.461,75
12	RAÇÃO SUÍNO ENGORDA (TERMINAÇÃO)	SACO 40 KG	674	R\$ 37.895,65
13	RAÇÃO SUÍNO GESTAÇÃO	SACO 40 KG	690	R\$ 38.381,25
14	RAÇÃO SUÍNO LACTAÇÃO	SACO 40 KG	170	R\$ 9.541,25
15	RAÇÃO CAPRINO CRESCIMENTO	SACO 25 KG	165	R\$ 6.930,00
16	RAÇÃO CAPRINO LACTAÇÃO	SACO 25 KG	730	R\$ 31.998,33
17	RAÇÃO BOVINOS CRESCIMENTO	SACO 40 KG	137	R\$ 8.990,63
18	RAÇÃO BOVINOS LACTAÇÃO	SACO DE 40 KG	229	R\$ 15.085,38
19	RAÇÃO COELHOS REPRODUÇÃO	SACO DE 25 KG	80	R\$ 3.194,67
20	RAÇÃO COELHOS ENGORDA	SACO DE 25 KG	33	R\$ 1.292,50
21	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO CAPRINOS GERAL (cabras leteiras, secas, caprinos em crescimento, reprodutores). Níveis de garantia (por Kg de produto): Vitamina A (135.000,00 U.I), Vitamina D3 (68.000,00 U.I), Cálcio (240,00g), Fósforo (71,00 g), Potássio. (28,20g), Enxofre (20,00 g), Magnésio (20,00g), Cobre (400,00 mg), Cobalto (30,00 mg), Cromo	SACO DE 25 KG	30	R\$ 2.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

	(10,00 mg), Ferro (250,00 mg), Iodo (40,00 mg), Manganês (1.350,00 mg), Selênio (15,00 mg), Zinco (1.700,00 mg), Flúor (Max.) 710,00mg			
22	SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO INDICADO PARA BOVINOS LEITEIROS SUBMETIDOS À SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE EM PASTAGENS. Níveis de Garantia: (por Kg do produto): Cálcio (145,00g), Fósforo (78,00 g), Enxofre (26,00 g), Magnésio (20,00g), Sódio (114,00g), Cobalto (90,00 mg), Cobre (1.238,00 mg), Cromo (20,00 mg), Ferro (2.000,00 mg), Iodo (80,00 mg), Manganês (2.057,00 mg), Selênio (27,50 mg), Zinco (4.896,00 mg), Flúor (Max) (780,00 mg).	SACO DE 25 KG	6	R\$ 605,70
23	FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS)	FARDO DE 25 KG	500	R\$ 6.166,67
24	PINTO DE CORTE DA LINHAGEM HUBBARD DE 1 (UM) DIA	UNIDADE	4.000	R\$ 8.400,00
25	PINTO CAIPIRA DA LINHAGEM PARAÍSO PEDRÊS	UNIDADE	2.000	R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$ 346.831,48

2. JUSTIFICATIVA

A produção animal desta instituição é de grande importância para as práticas pedagógicas das disciplinas ligadas a área da zootecnia. O correto manejo alimentar, dos animais, depende do atendimento desta demanda cujo fornecimento influenciará em toda a produtividade anual e conseqüentemente o bom andamento das atividades. Quanto à aquisição das aves é necessária para desenvolvimento de projetos ligados à área Técnica.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

Para aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, o custo estimado é de **R\$ 346.831,48 (Trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta um reais e quarenta e oito centavos)** e correrá a conta da Unidade Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSO: 0112

NATUREZA DE DESPESAS: 339030

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta), a contar da data de abertura das propostas no COMPRASNET; Com entrega fracionada, atendendo solicitação da Coordenação Geral de Produção e Pesquisa – CGPP.

5. GARANTIA: A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias bem como estar inscrito no Ministério da Agricultura obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo com o Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), sem justificativa aceita pelo IF- Campus Santa Inês, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções respectivamente:

- a)** Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c)** Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do IF- Campus Santa Inês, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo IF- Campus Santa Inês;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

7.2 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" deste item poderão também ser aplicadas ao licitante vencedor quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) Seu (s) representante (s) legal (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou
- b) Praticar (em) ato ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

7.3 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" deste item, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

7.4 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pela Coordenadora do Departamento de Administração e Finanças, não impedindo que o IF- Campus Santa Inês cancele esta licitação.

7.5 As penalidades estabelecidas nas alíneas "d" e "e" deste item, é de competência exclusiva do Ministério de Educação do Estado - MEC.

7.6 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.7 Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que o IF- Campus Santa Inês venha a fazer jus, o valor será descontado da Nota Fiscal/Fatura ou crédito existente no IF- Campus Santa Inês em favor do(s) licitante(s) vencedor(s), sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente.

7.8 A atuação do(s) licitante(s) vencedor(s) no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF, conforme determina o § 2º do Art. 36 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.9 Em quaisquer dos casos previstos neste item, é assegurado ao(s) licitante(s) vencedor(s) o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.10 As sanções previstas no referido Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

7.11 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Responder por danos e avarias sobre bens patrimoniais da CONTRATANTE, de acordo com o PARÁGRAFO PRIMEIRO do Art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do Art. 70 da Lei nº 8.666/93;

8.2 Atender às solicitações formuladas por este órgão;

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do fornecimento do objeto, prestando-lhes a assistência que lhe são asseguradas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

8.4 Ressarcir à CONTRATANTE ou a terceiros pelos danos causados a bens de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante o fornecimento do objeto;

8.5 Adotar providências relacionadas com a situação de segurança dos operários responsáveis pela execução do fornecimento;

8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento dos combustíveis, quer em relação aos empregados;

8.7 Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e Fazenda Federal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.8 Entregar de forma fracionada, atendendo a solicitação da Contratante.

8.9. Cumprir obrigatoriamente o fornecimento conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RAÇÕES - 2012

CLASSE DE RAÇÕES	% DE ENTREGA PREVISTA						
	ABRIL	MAIO	JULHO	SET.	NOV.	DEZ.	% TOTAL
FRANGO CORTE INICIAL/CRESCIMENTO	40	48	45	40	40	40	100
FRANGO CORTE FINAL	45	44	44	44	44	44	100
FRANGO CAIPIRA INICIAL	13	12	11	11	11	11	100
FRANGO CAIPIRA FINAL	29	30	30	30	30	30	100
PRÉ-POSTURA GALINHAS	15	15	15	15	15	15	100
POSTURA GALINHAS	210	210	210	210	210	210	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CODORNA INICIAL	25	23	23	23	23	23	100
CODORNA POSTURA	8	8	8	8	6	6	100
CODORNAS FINAL	13	12	11	11	11	11	100
SUÍNO INICIAL	20	19	18	19	19	18	100
SUÍNO CRESCIMENTO	57	56	56	56	56	56	100
SUÍNO ENGORDA TERMINAÇÃO	114	112	112	112	112	112	100
SUÍNO GESTAÇÃO	115	115	115	115	115	115	100
SUÍNO LACTAÇÃO	30	28	28	28	28	28	100
CAPRINO CRESCIMENTO	30	27	27	27	27	27	100
CAPRINO LACTAÇÃO	125	121	121	121	121	121	100
BOVINOS CRESCIMENTO	25	24	22	22	22	22	100
BOVINOS LACTAÇÃO	39	38	38	38	38	38	100
COELHOS REPRODUÇÃO	14	14	13	13	13	13	100
COELHOS ENGORDA	7	6	5	5	5	5	100
SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO CAPRINOS GERAL	5	5	5	5	5	5	100
SUPLEMENTO MINERAL VITAMÍNICO INDICADO PARA BOVINOS LETEIROS	1	1	1	1	1	1	100
FENO DE GRAMÍNEA (TIFTON 85, TRANSVALA, COAST CROSS)	85	85	84	82	82	82	100

OBSERVAÇÃO: Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades nos setores ou mudanças de plano.

*Dados: Coordenação Geral de Produção e Pesquisa/CGPP.

CLASSE DE RAÇÕES	% DE ENTREGA PREVISTA									
	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	% TOTAL
PINTOS DE CORTE DA LINHAGEM HUBBARD DE 01 (UM) DIA.	500	500	500	500	400	400	400	400	400	100
PINTOS CAIPIRA DA LINHAGEM PARAÍSO PEDRÊS	500	-	500	-	500	-	-	500		100

Observação: Este Cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades nos setores ou mudanças de plano.

*Dados: Coordenação Geral de Produção e Pesquisa/CGPP.

9. CONSTITUEM RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento da ração e das aves;
- 9.2 Manter contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega;
- 9.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

9.4 Consultar, antes do pagamento, os documentos que comprovem a condição de regularidade da CONTRATADA, junto ao FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Fazenda Federal no SICAF.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DAS RAÇÕES E AVES:

- a) Todas as características dos produtos cotados inicialmente, tais como: marca fabricante, modelo, raça, observadas as especificações constantes deste termo, deverão ser informadas na proposta da licitante e mantidas inalteradas quando da formulação dos lances e posterior fornecimento;
- b) O IF- Campus Santa Inês poderá solicitar amostra às licitantes vencedoras, para efeito de conferência para posterior aprovação dos pedidos de fornecimento/compra.

Santa Inês-Bahia, 07 de fevereiro de 2012

.....
BRUNO DELPHINO MEDRADO
Med. Vet. SCZOO/CGPP/DDE

.....
NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Interessado:
CNPJ/CPF
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Fone: Fax:
E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01					
TOTAL					

Validade da Proposta: ...

Asseguro que o fornecimento dos produtos e aves ocorrerá dentro de 10 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2012

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado (**Licitante/Consórcio**), para fins do disposto no item (**completar**) do Edital (**completar com identificação do edital**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante/Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(**representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012**

**CONTRATO Nº.XX/2012
PROCESSO Nº 23332.000092/2012-13
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
RAÇÃO ANIMAL, SUPLEMENTO MINERAL,
FENO E AVES QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO –
CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA).**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0000-00**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000092/2012-13, e em observância às disposições contidas na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº 08/2012, no tipo Menor Preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Ração Animal, Suplemento Mineral, feno e Aves, destinados para suprir demandas da Coordenação Geral de Coordenação e Pesquisa durante o ano de 2012..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- b) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento das rações, suplemento, feno e aves, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;
- e) Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Para a Licitante vencedora será exigido o rigoroso cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do contrato administrativo, cuja Minuta constitui-se parte integrante do Edital, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93
- b) Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante.
- c) Prestar os serviços de fornecimento do objeto de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- d) O objeto deste contrato será fornecido de forma fracionada pela contratada, na proporção definida em seu cronograma e solicitada segundo a necessidade da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de solicitação, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária, para o IF Baiano – Campus Santa Inês.
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas, que por ventura venha a concorrer, serem sanadas em até cinco dias.
- f) Executar os serviços descritos no objeto e neste Instrumento, em estrita observância aos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua publicação do Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao fornecimento do referido objeto deste pleito, desde que a Contratada tenha apresentado as Notas Fiscais/Faturas de fornecimento e essas tenham sido devidamente atestadas pelo setor competente.
- 5.2 O pagamento será condicionado às regras estabelecidas no contrato e à consulta eletrônica ao SICAF para comprovação das condições de habilitação exigidas, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e trabalhistas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 5.3 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação nesse Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.
- 5.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária informada na Nota Fiscal ou na proposta de preços, devendo para isso vir expresso o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.
- 5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada pela Contratante e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, ou falta de entrega do serviço, não se aplicando, também nesta hipótese, a atualização financeira prevista no item desta cláusula;
- 5.7 Eventual atraso de pagamento será objeto de atualização financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação “*pro rata tempore*” do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente instrumento ocorrerá à conta do orçamento da contratante:

Fonte de Recurso: **0112**

Elemento de Despesa: **339030**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, seguros de acidentes, transporte, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão do fornecimento das rações, suplementos, feno e aves ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações:

- a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a entrega dos materiais e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral desta aquisição, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da aquisição pela rescisão unilateral do IF- Campus Santa Inês, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo IF- Campus Santa Inês;
- d) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2012.

Diretor Geral/IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE:

RG:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____